



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 492 – Página 01

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO: PREGÕES PRESENCIAIS PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033-2018, 034-2018, 035-2018 e 036-2018  
DECRETO Nº 155/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO: PREGÕES PRESENCIAIS PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033-2018, 034-2018, 035-2018 e 036-2018** Publicados no DOE (Diário Oficial do Estado) Edição 233 em Jornal de Grande Circulação Imparcial e DOM (Diário Oficial do Município) e no Mural da Prefeitura no Quadro de Avisos. A Prefeitura Municipal de Cantanhede– Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os certames que seria abertura **dia 24 de Dezembro de 2018, às 08:00, às 10:00 às 14:00 e às 16:00 horas fica adiado para dia 08 de Janeiro de 2019** mantendo os mesmos horários. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados das 8h00 às 12h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), Através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). **Endereço:** Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues nº 01 – Centro – Cantanhede- Ma – Cep.: 65.465-000. Cantanhede- MA, 18 de Dezembro de 2018.

Prefeito Municipal  
Marco Antônio Rodrigues de Sousa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

**DECRETO Nº 155, de 19 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º** Os servidores da Administração direta e da Autarquia terão recesso funcional nos períodos de Natal e Ano Novo, compreendidos entre 24 a 28 de Dezembro de 2018 e 31 a 04 de Janeiro de 2019, alternadamente.

**§ 1º** O Secretário Municipal e os ocupantes de cargos de igual nível hierárquico estabelecerão a escala do recesso, de modo a não comprometer o funcionamento do respectivo órgão ou entidade.

**§ 2º** Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades essenciais e de relevante interesse público, prestadas pelo Município à população, como Escolas, Hospitais e Postos de Saúde, que deverão ser realizados normalmente pautados no princípio da continuidade dos serviços públicos.

**§ 3º** A Comissão Permanente de Licitação funcionará normalmente nos dias previamente designados para a realização das sessões, bem como realização dos demais atos administrativos necessários, a fim de não comprometer a manutenção dos serviços públicos essenciais.

**§ 4º** Em caso de necessidade ou conveniência de serviço, e no interesse da administração, a critério do chefe do Poder Executivo, o recesso poderá ser interrompido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE